



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Contrato

Contrato nº 14A00004

Universidade de Coimbra (UC) •
Administração • Serviço de Gestão
Financeira (SGF) • Divisão de Compras e
Aprovisionamento (DCA)

Tel.: +351 239 247 750

E-mail: dca@uc.pt

Entre

A **Universidade de Coimbra**, Pessoa Coletiva de direito público, com identificação fiscal nº 501 617 582, e domicílio fiscal no Paço das Escolas, 3004-531 Coimbra, adiante designada por “Primeiro Outorgante”, neste ato representada pelo Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, na qualidade de Reitor da Universidade de Coimbra, habilitado para o ato nos termos de competência própria, al. b), nº 1, artº 17º do DL nº 197/99 Nº 1, de 8 de Junho e do Despacho n.º 491/2014, de 27 de dezembro de, DR, 2.ª Série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014.

E

Fernando Ferreira de Carvalho & Filhos,Lda, registada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de GAIA com o número 501844740 com domicílio fiscal na Rua do Alto, n.º 77, Lugar da Serpente, Vilar de Andorinho 4430 533 Vila Nova de Gaia, e identificação fiscal nº 501844740, adiante designada por “Segundo Outorgante”, neste ato representada pelo Sr. José Daniel Gomes Ferreira e o Sr. António Fernando Gomes Ferreira, na qualidade de representantes legais, habilitado para o ato nos termos do registo comercial em anexo,

É celebrado o presente contrato conforme previsto na cláusula 7ª do Caderno de Encargos e na sequência de procedimento pré-contratual de concurso publico, nos termos do disposto do art.º 20, n.º 1 al. b) do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), conforme proposta de aquisição nº 14A00004, da adjudicação autorizada por despacho do Magnifico Reitor, datado de 09/04/2014, que também aprovou a minuta do presente contrato, nos termos e condições que as partes acordam formalizar, e rege-se pelas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA 1ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a contratação de Fornecimento de caixas de prata para aposição de fitas nas cartas de curso, cartas doutorais e de agregação para a Universidade de Coimbra.

CLÁUSULA 2ª

(Contrato)

1. Faz parte integrante do presente contrato o respetivo clausulado, bem como o conteúdo dos seguintes documentos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo primeiro outorgante;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101.º desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 3ª

(Prazo do contrato e de execução)

1. O contrato mantém-se em vigor até à prestação do serviço/entrega dos bens à UC, em conformidade com os respetivos termos e condições de prestação/fornecimento, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato;
2. A execução do objeto do contrato, terá que ser efetuada, pelo segundo outorgante, nos termos estabelecidos no Caderno de Encargos, no prazo de 60 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 4ª

(Preço contratual)

1. Pela aquisição objeto do presente contrato a Universidade de Coimbra, pagará ao segundo outorgante, a quantia de 84.800,00 € (Oitenta e quatro mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23% no montante de 19.504,00 € (dezanove mil, quinhentos e quatro euros), o que perfaz um total de encargos de 104.304,00 € (Cento e quatro mil, trezentos e quatro euros);
2. O preço contratual é inalterável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 5ª

(Recursos financeiros orçamentados)

O encargo decorrente da contratação tem cabimento na dotação do orçamento em vigor no presente ano económico, conforme informação de cabimento orçamental anexa ao presente Contrato.

CLÁUSULA 6ª

(Caução)

Não é aplicável ao presente contrato a prestação de caução por a mesma não ter sido exigida, conforme disposto no n.º 2, do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 7ª

(Condições de pagamento)

1. As quantias devidas pela Universidade de Coimbra devem ser pagas no prazo mínimo de 30 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Em caso de discordância por parte da Universidade de Coimbra quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou equivalente.



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

CLÁUSULA 8ª

(Exclusões do contrato)

Não são de excluir do contrato quaisquer termos e condições, constantes da proposta adjudicada, que se reportam a aspetos da execução não regulados pelo Caderno de Encargos e que não são estritamente necessários a essa execução, ou são considerados desproporcionados.

CLÁUSULA 9ª

(Ajustamentos aceites pelo adjudicatário e especificações adicionais)

Não foram considerados outros ajustamentos à contratação e estabelecidas especificações complementares, para além dos fixados nos documentos que instruem o procedimento de aquisição.

CLÁUSULA 10ª

(Interlocutores para a execução do contrato)

São designados para a execução do contrato os seguintes interlocutores:

- a) do primeiro outorgante, o interlocutor responsável pela execução do contrato é a Divisão de Compras e Aprovisionamento, com telefone nº 239242750 e endereço de e-mail dca@uc.pt;
- b) do segundo outorgante, o interlocutor responsável pela gestão de cliente responsável é José Daniel Gomes Ferreira, com telefone nº 227130902 e endereço de e-mail ffcavalholda@gmail.com

CLÁUSULA 11ª

(Da apreciação pelo Tribunal de Contas)

O presente contrato está dispensado do Visto do Tribunal de Contas nos termos dos nºs 4 e 5 do artº 114º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 35/2007, de 17 de agosto, n.º 61/2007, de 7 de dezembro e n.º 2/2012, de 6 de janeiro.

CLÁUSULA 12ª

(Das alterações)

O presente contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer momento, por acordo entre as partes, podendo ser alterado para serem introduzidos ajustamentos não previstos, desde que as alterações digam respeito a condições estabelecidas nos termos do artº 311º e 312º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.

CLÁUSULA 13ª

(Legislação aplicável)

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), Decreto-Lei (DL) nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 149/2012, de 12 de julho, e demais legislação aplicável.



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Coimbra, 11 de Abril de 2014.

O primeiro outorgante

O segundo outorgante

(Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de
Carvalho e Silva)

(Sr. José Daniel Gomes Ferreira)

(Sr. António Fernando Gomes Ferreira)

Isento de Imposto de Selo nos termos da Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril.